

## LEI Nº 786 / 78

### **AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O “DAE” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de:

1º - Construção de linha de distribuição para São Domingos, trifásica condutores CAA nº 4 AWG, com extensão aproximada de 2,5 Km.

2º - Construção de rede de distribuição de São Domingos, com aproximadamente 27 postes de concreto DT e iluminação com lâmpadas a vapor e mercúrio.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas de execução de convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de CR\$ 143.374,00 (centro e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros), através do crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 a 46.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (24/10/1978)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé